LEI Nº 1.670, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre alteração da Lei nº.1.637, de 02 de janeiro de 2024, que "estima a receita e fixa a despesa do Município de Matias Barbosa para o exercício financeiro de 2024" e dá outras providências.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera o inciso I do artigo 5º da Lei nº.1.637, de 02 de janeiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - (...)

I - abrir créditos suplementares até o limite de 37% (trinta e sete por cento) da despesa total fixada no orçamento do município, nos termos previstos no inciso I do Art. 7º e §1º do art. 43 da Lei Federal nº.4.320, de 17 de março de 1964.

(...)"

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 26 de novembro de 2024.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal

Certifico que nesta data foi dado publicidade Ao presente ato normativo por afixação em local próprio e de acesso ao público, nos termos do § 1 º do artigo 110 da Lei Orgânica Municipal.

Matias Barbosa, 26 de 11 de 24

Servidor Responsável